



**DIÁRIO OFICIAL**  
**Município de Lençóis Paulista**  
**Estado de São Paulo**  
Criado pela Lei Municipal nº 5.160, de 23 de outubro de 2018

Ano III - Edição 108

**QUINTA, 24 DE JUNHO DE 2021**

Pág. 45 de 61

**DECRETO EXECUTIVO N.º 465, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

[Ver consolidado](#)

*“Prorroga prazo do benefício de isenção fiscal concedido em favor da empresa Bracell SP Celulose Ltda.”*

O Prefeito do Município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o requerimento apresentado pela empresa Bracell SP *Celulose Ltda.*, protocolado sob n.º 3.678, em 1 de junho de 2021, solicitando prorrogação do prazo de incentivo fiscal previsto na Lei Municipal n.º 5.045/2017;

Considerando a data prevista para a conclusão das obras de ampliação (construção/instalação) e início das operações, informada pela empresa em seu projeto de expansão,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 30 de abril de 2022, o prazo previsto no art. 3º do Decreto Executivo n.º 500, de 12 de setembro de 2019, que concedeu, em favor da empresa *Bracell SP Celulose Ltda.*, inscrita no CNPJ n.º 53.943.098/0001-87, os benefícios de isenção fiscal previstos na Lei Municipal n.º 5.045, de 21 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis Paulista, 21 de junho de 2021.

**ANDERSON PRADO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Fávaro**  
Secretário de Administração Substituto



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://lencois.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>  
Chave de verificação: **DX5WTprFfluJgJG**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

